



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná  
[www.pmfi.pr.gov.br](http://www.pmfi.pr.gov.br)

Foz do Iguaçu, 26 de março de 2026.

Ofício nº 3290/26 – SGOV / INDICAÇÕES

Assunto: **RESPOSTA À INDICAÇÃO Nº 11/2025**

Senhor Presidente,

Em atenção à Indicação nº 11/2025, de autoria do Nobre Vereador Adnan El Sayed, apresentada em 6 de janeiro de 2025, encaminhada por essa Casa de Leis, por meio da qual se propõe a realização de estudo visando à viabilização de cláusulas de parceria com empresas de aluguel de bicicletas e patinetes compartilhados via aplicativo de smartphone, cumpre informar o que segue.

Ouvido o Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu – FOZTRANS, autarquia municipal competente para a matéria, informamos que as considerações e análises técnicas pertinentes foram formalizadas por aquele ente, conforme Ofício nº 368/2026, de 26 de março de 2026, que segue anexo, o qual passa a integrar a presente resposta para todos os fins.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Ao Senhor

**Paulo Aparecido de Souza**  
Presidente da Câmara Municipal

FOZ DO IGUAÇU - PR

Foz do Iguaçu, 25 de março de 2026.

Ofício nº 368/26

Prezados,

Em atenção ao Ofício nº 11/2025, do gabinete do Vereador Adnan El Sayed, cumprimentamos cordialmente Vossa Excelência e, em resposta à indicação apresentada, gostaríamos de expor as considerações técnicas pertinentes ao tema.

O Foztrans informa que a temática relacionada à eventual autorização para atuação de empresas privadas na exploração de serviços de compartilhamento de bicicletas e patinetes elétricos no município deve ser tratada de forma ampla, técnica e integrada, por envolver diretamente o planejamento da mobilidade urbana, a segurança viária e a organização do uso do espaço público.

Nesse contexto, a discussão não se restringe à simples liberação ou autorização de uso das ciclovias e demais espaços públicos, sendo imprescindível o alinhamento com a política municipal de mobilidade urbana, conduzida em conjunto com a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

Ao longo de 2025, foi desenvolvido pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, um Projeto de Lei que trata especificamente da regulamentação dos equipamentos de mobilidade individual autopropeledidos, incluindo bicicletas elétricas, patinetes e similares. O tema também foi amplamente debatido no âmbito da Comissão Municipal Intersetorial de Prevenção de Sinistros e Promoção da Mobilidade Sustentável no Trânsito (CMTEC-PVT).

Em novembro de 2025, a minuta final do referido Projeto de Lei foi encaminhada à Secretaria Municipal de Administração (SMAD), por meio do Ofício nº 1575/2025.

Diante disso, ressaltamos a importância da aprovação de uma legislação municipal específica antes de qualquer iniciativa de autorização ou parceria com empresas privadas. A existência de uma Lei Municipal é fundamental para garantir segurança jurídica, estabelecer critérios técnicos claros e assegurar que a implantação desses serviços ocorra de forma organizada, segura e alinhada ao interesse público.

A proposta legislativa tem como objetivo estabelecer normas para a circulação de bicicletas elétricas e equipamentos de mobilidade individual autopropeledidos nas vias públicas do Município de Foz do Iguaçu, em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 996/2023 e com o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97).

O Projeto de Lei elaborado pela Secretaria de Mobilidade Urbana busca regulamentar aspectos essenciais como:

- Regras de circulação;
- Limites de velocidade;
- Equipamentos obrigatórios de segurança;
- Áreas permitidas para uso;

Foz do Iguaçu, 25 de março de 2026.

Ofício nº 368/26

- Responsabilidades dos usuários;
- Previsão de sanções administrativas.

A iniciativa surge como resposta ao crescimento significativo do uso dos autônomos, especialmente em um município com características singulares como Foz do Iguaçu, inserido em região de tríplice fronteira, o que intensifica a circulação de um número significativo de pessoas.

Dessa forma, entendemos que qualquer avanço na implementação de serviços de compartilhamento por empresas privadas deve estar condicionado à aprovação e regulamentação da Lei Municipal em tramitação, garantindo que a inovação na mobilidade ocorra com responsabilidade, planejamento e foco na segurança viária.

Por fim, o Foztrans reitera seus votos de elevada estima e consideração, colocando-se à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais acerca do tema abordado.

Atenciosamente,

Maxwell Lucena de Moraes  
**Diretor Superintendente do Foztrans**



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## **INDICAÇÃO Nº 11/2025**

**Indica ao Prefeito Municipal cláusulas de parceria com empresas de aluguel de bicicletas e patinetes compartilhadas via aplicativo de smartphone.**

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, que se digne

DETERMINAR à Secretaria competente estudo que viabilize cláusulas de parceria com empresas de aluguel de bicicletas e patinetes compartilhadas via aplicativo de smartphone.

## **JUSTIFICATIVA**

A nova mobilidade tem mudado a maneira como nos deslocamos pelas cidades. Empresas apostam em bicicletas e patinetes como meio para atender às necessidades de transporte nas áreas urbanas, seja para lazer ou trabalho. As principais características desta família de veículos são o baixo peso, pequeno porte, versatilidade e sistemas de propulsão elétrica ou humana. Ambos contribuem para que as cidades se tornem mais amigáveis, aumentando as opções de deslocamento e diminuindo a poluição ambiental.

Sala das Sessões, 6 de janeiro de 2025.

**Adnan El Sayed**

**Vereador**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B918-D3F5-64DE-9350

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADNAN EL SAYED (CPF 047.XXX.XXX-02) em 07/01/2025 10:03:35 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/B918-D3F5-64DE-9350>